



PROCESSO N° 104/08  
PARECERES N°s 104/08

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N° 42 / 2008

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECICLARTE.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

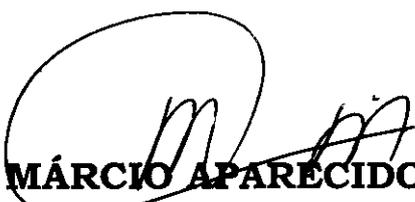
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1° -** Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n° 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO RECICLARTE**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 18 de janeiro de 2.007, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n° 3.919, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis - SP, registrado e microfilmado sob o n° 3.919, com sua sede social na Rua Brasil n° 665, Vila Xavier, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ n° 08.631.654/0001-25.

**Artigo 2° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE JUNHO DE 2.008.**

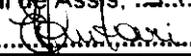
  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

Vereador - DEM

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Cidadania  
Crianças e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 17/06/08

  
Chefe do Departamento do Legislativo



MUNICIPAL DE ASSIS  
DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
N.º 53381 Data 11.10.2008  
N.º 13-20  
Responsável

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP**

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP - Tel.: (18) 3322-7667 e 3322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial

Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**MICROFILMADO**  
N.º **3918**  
Sub. n.º

ASSOCIAÇÃO RECICLARTE

REQUERENTE

**AUTUAÇÃO**

Aos 18 de Janeiro de dois mil e sete (2.007)  
nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, Escrevente Autorizado  
que a subscrevi.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667 - Assis/SP  
Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial Delegada  
Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto  
Ronildo Aparecido Carneira

  
José Miguel Nogueira Piemonte  
Escrevente Autorizado

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.631.654/0001-25</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REICLARTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REICLARTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R BRASIL</b>	NÚMERO <b>665</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.800-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA XAVIER</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/01/2007</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/02/2007** às **11:13:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

## Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2008

---

### Identificação

CNPJ : 08.631.654/0001-25

Nome Empresarial : ASSOCIACAO RECICLARTE

Período : 18/01/2007 a 31/12/2007

Retificadora : Não

### Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 18/01/2007 a 31/12/2007 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

### Dados do Representante da Pessoa jurídica

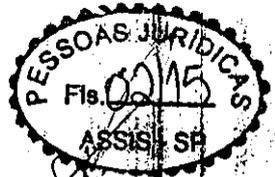
Nome : JOSE ROBERTO SANTAREM

CPF : 924.329.488-15

### Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2008

Declaração entregue com sucesso em 12/03/2008 às 16:57:13 horas.  
Imprima ou grave esta tela ou alnda, anote o número de sua declaração 920562140087.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis/SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tel.: (18) 3322-7800 e 3322-7667 - Assis/SP  
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial Delegada  
Marcelo Marinho Couto  
Oficial Substituto  
Ronaldo Aparecido Carreira  
Antonio Mendes de Oliveira  
José Miguel Nogueira Piemonte  
Escrivães Autorizados



# R.C.P.J.

MICROFILMADO  
Sob nº 3919

Ilma Sr<sup>a</sup>. Oficial do Serviço de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

JOSE ROBERTO SANTAREM, abaixo assinado,  
(nome completo)

RG nº 6646839-SSP/5, CPF/ME nº 924329488/15.

BRASILEIRO, SEPARADO, ENGENHEIRO  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

RUA BRASIL, 665  
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica RECICLANTE  
(nome da pessoa jurídica)

com sede à RUA BRASIL 665  
(endereço completo da pessoa jurídica)

0100

requer de V. S<sup>a</sup>, nos termos da legislação vigente, que seja REGISTRADO  
(registrado(a), averbado(a), arquivado(a))

o(a) incluso(a) ESTATUTO, ATA  
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES): Nº \_\_\_\_\_

Assis/SP, 08 de JANEIRO de 2007

[Assinatura]  
(Representante legal)



## ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO



As 18:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2006, à Rua João Pessoa, nº 50 A conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação REICLARTE, com sede domicílio e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, com duração ilimitada.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, José Roberto Santarem e para secretariar Juliana Peixoto da Rocha. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

Artigo 1º - A Associação **REICLARTE** fundada em 05 de Dezembro de 2006, com sede na Rua Brasil, 665 – Vila Xavier- CEP:19800-100 e foro na cidade de Assis, Município e Comarca do mesmo nome, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e ilimitado número de sócios.

§ ÚNICO – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto.

ARTIGO 2º - A Associação tem por objetivo desenvolver atividades de produção e de consultoria, a partir do aproveitamento de materiais recicláveis em geral, no âmbito Nacional e Internacional, direcionada à Educação Ambiental e enriquecimento Cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos de todas as idades, através de oficinas e projetos em parceria com entidades públicas e privadas.

ARTIGO 4º - O quadro social constituir-se-á de pessoas físicas e jurídicas que tenham idoneidade moral e se dediquem à atividade artesanal, educacional, ambiental ou por ela se interessem.

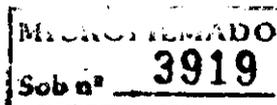
§ ÚNICO – Os sócios são autônomos, sem vínculo empregatício com a Associação.

### Das categorias de Sócios

ARTIGO 5º - Os sócios dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- a) efetivos;
- b) honorários;
- c) patrocinadores.

0100



### Da Admissão e Exclusão de Sócios

ARTIGO 9º - A admissão de sócios individuais ou de pessoas jurídicas será por proposta assinada pelo interessado e homologada pela Diretoria.

§ ÚNICO – Constarão da proposta: nome do proposto, endereço, nacionalidade, lugar e data de nascimento, estado civil, profissão e especialização, além de outros dados de interesse da Associação.

ARTIGO 10º - Serão excluídos os sócios que:

- a) solicitarem demissão por escrito;
- b) tiverem falecido, se tratar de pessoa física, ou as pessoas jurídicas que tiverem deixado de existir;
- c) atentarem contra o bom nome ou a existência da Associação;
- d) infringirem os estatutos ou determinações dos órgãos de Direção;
- e) faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;
- f) cientificados de um débito para com a Associação não regularizarem sua situação;
- g) cientificados de um débito para com a Associação não regularizarem sua situação.

### Da Administração

ARTIGO 13º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três (3) anos.

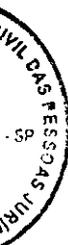
§ 2º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

ARTIGO 14º - As reuniões da Diretoria serão convocados pelo Presidente.

§ ÚNICO – As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

ARTIGO 15º - À Diretoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
- b) elaborar o Regimento Interno;



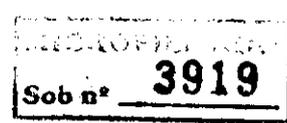
- 
- 
- c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
  - d) admitir e excluir sócios;
  - e) fixar anualmente o valor das contribuições para os sócios;
  - f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargos, vencimentos, funções, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
  - g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores mandatários.

#### Do Conselho Diretor

Artigo 20º - O conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da Associação, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 03 anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 21º - O Conselho Diretor nomeará uma Secretaria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 22º - Deverá conter as atividades competentes à Diretoria, como por exemplo:

- cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembléia;
  - aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
  - elaborar o orçamento anual ( da receita e da despesa);
  - definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
  - nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
  - elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
  - emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Comitê Científico.
- 

#### Da Secretaria Executiva

Artigo 23º - A Secretaria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por dois ou mais secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembléia Geral. Os secretários serão:

- A) **Secretário Executivo** : representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;
- B) **Secretário Institucional**: coordena a execução de atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da Associação, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- C) **Secretário Administrativo**: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeiras da sociedade.

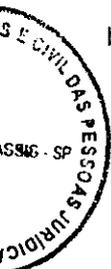
Artigo 24º - Deverá conter as atividades competentes à Secretaria Executiva, como por exemplo:

- formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
  - elaborar a política geral de cargos e salários;
  - coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
  - elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
  - elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
  - aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
  - elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
  - coordenar a elaboração de projetos.
- 

#### Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da Associação, será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos trienalmente por ocasião da eleição da Diretoria.

ARTIGO 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar as contas e o Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa apresentados pela Diretoria e emitir parecer;
  - b) decidir sobre assuntos que as outras Diretorias submeter a sua apreciação e emitir parecer.
- 



ARTIGO 27º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocados por um de seus membros, e , anualmente, cinco dias antes da Assembléia Geral Ordinária, para aprovação das contas, emitido parecer.

#### Da Renda e do Patrimônio

ARTIGO 35º - A renda da Associação será constituída:

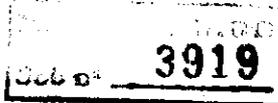
- pela contribuição dos sócios;
- por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;
- por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos Poderes Públicos ou instituições particulares;
- por outras rendas.

ARTIGO 36º - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais, doações e legados feitos à Associação.

§ÚNICO - Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembléia Geral.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 05 de Dezembro de 2006 até 05 de Dezembro de 2009 :

#### Conselho Diretor



**Presidente :** José Roberto Santarem, RG: 646.839-5 , CPF: 924.329.488/15 , brasileiro, separado, Engenheiro Eletrônico, residente à Rua Brasil , 665 – Assis-SP.

**Vice-presidente:** Marlene Barchi Dib, RG:14886791, CPF: 138.236.238-26, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Elias Machado de Pádua, 307 – Assis - SP .

**1º Tesoureiro:** Niltom Mile de Meira, RG:9.277.802, CPF : 826.545.908-44, brasileiro, casado, Bancário, residente à Rua das Azaléias, 212 – Assis -SP

**2º Tesoureira:** Rosemeire Moreira de Souza, RG: 20.632.629-4, CPF : 16.453.661.896, brasileira, solteira, Professora, residente à Rua Lopes Trovão, 335, JD Paraná - Presidente Prudente –SP.

**1º Secretário:** Jéferson Ances Pereira, RG: 23.348.025-0, CPF: 110.978.038-07, brasileiro, solteiro, WEB Designer, residente à Rua Padre Anchieta, 487 B - Assis –SP

**2º Secretário:** Guilherme Perini Teixeira dos Santos, RG: 23.772.732-8, CPF: 255.795.828 -03, brasileiro, solteiro, Professor, residente à Rua João Binato , 265 – ~~Assis~~ – Assis –SP

#### Secretaria Executiva

**Secretária Executiva:** Sirlene Ortiz, RG: 24.509.057-5 SSP /SP , CPF: 138.236.238 -26 , brasileira, solteira, Assessora de Administração, residente à Rua Candido Mota, 1463 – Sta Cecília –Assis-SP

**Secretária Institucional:** Juliana Peixoto da Rocha, RG: 27.688.954-X, CPF: 274.490.878-98, brasileira, solteira, Professora, residente à Rua Apucarana, 195 –Jd. Paraná –Assis-SP

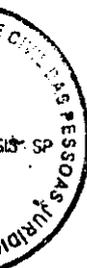
**Secretária Administrativa:** Fátima Romeiro de Oliveira, RG: 14.342.946, CPF: 213.457.498-48, brasileira, casada, Professora, residente à Rua Otacilio D. Mendes, 519 –VI Operária – Assis –SP

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído:

#### Conselho Fiscal

**1º Diretor:** Ângelo Carmo Beluci, RG: 5.552.317-1, CPF: 708.307.468 -20, brasileiro, casado, Assessor, residente à Rua Senhorinha de Souza, 60 – Assis – SP

**2º Diretor:** Guilherme de Oliveira, RG: 5.618.647, CPF: 300.327.178-49, brasileiro, casado, Assessor, residente à Rua Osvaldo Cruz, 1980 – VI Ouro Verde –Assis –SP



1º Secretária: Deise Bernardo Guimarães, RG: 24.135.955-7, CPF: 586.440.677-53, brasileira, casada, Servidor Público, residente à Rua Prudente de Moraes, 411 – VI Boa Vista – Assis – SP



1º Suplente: Marcel Julian Bonanato, RG: 8.260.832-0, CPF: 085.203.008-80, brasileiro, solteiro, Coordenador de Setor, residente à Rua Tiradentes, 506 – Centro – Assis – SP

2º Suplente: Jéferson Ances Pereira, RG: 23.348.025-0, CPF: 110.978.038-07, brasileiro, solteiro, WEB Designer, residente à Rua Padre Anchieta, 487 B - Assis – SP

3º Suplente: Guilherme Perini Teixeira dos Santos, RG: 23.772.732-8, CPF: 255.795.828 -03, brasileiro, solteiro, Professor, residente à Rua João Binato , 265 – Jd Paraná – Assis – SP

Os membros acima foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu Juliana Peixoto da Rocha lavrei e assinei a presente Ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Assis, 05 de Dezembro de 2006.

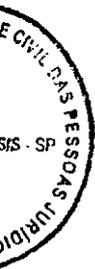


Declaração de Originalidade

Declaro para os devidos fins, que a presente Ata é cópia fiel do que foi transcrito em livro próprio nas folhas 02, 03, 04 e 05.

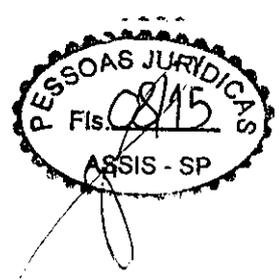
0102

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Santarem  
Presidente da Associação REICLARTE



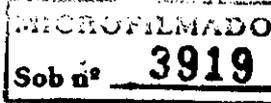


# Associação RECICLARTE



Estatutos

Capítulo I



Artigo 1º - A Associação RECICLARTE fundada em 20 de Outubro de 2006, com sede na Rua Brasil, 665 – Vila Xavier- CEP:19800-100 e foro na cidade de Assis, Município e Comarca do mesmo nome, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e ilimitado número de sócios.

§ ÚNICO – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou sócios sob nenhum pretexto.

ARTIGO 2º - A Associação tem por objetivo desenvolver atividades de produção e de consultoria, a partir do aproveitamento de materiais recicláveis em geral, no âmbito Nacional e Internacional, direcionada à Educação Ambiental e enriquecimento Cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos de todas as idades, através de oficinas e projetos em parceria com entidades públicas e privadas.

ARTIGO 3º - Para conseguir seus fins, a Associação, na medida de suas possibilidades, se propõe:

- a) pugnar pelos interesses legítimos dos profissionais que representa;
- b) exercer junto aos poderes públicos, às sociedades congêneres e a terceiros em geral, a representação desta Associação, consoante a Lei e estes Estatutos ;
- c) desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;
- d) organizar e manter serviços de utilidade para seus sócios, tais como: compra de matéria prima e outros produtos de consumo profissional; elaboração ou realização de contratos de venda da produção dos sócios, no mercado interno e externo, etc;
- e) fomentar entre os participantes e colaboradores o espírito de solidariedade visando a comunhão de seus interesses;
- f) procurar dirimir amigavelmente questões porventura surgidas entre os sócios;
- g) manter serviços de informações e consultas;
- h) editar ou fazer editar publicações periódicas de informações e divulgação de matéria útil aos sócios;
- i) promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus sócios quanto a sua atividades.
- j) Promover aulas, oficinas e capacitações pedagógicas e/ou educacionais acerca do tema: Educação Ambiental.

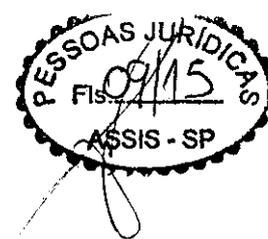
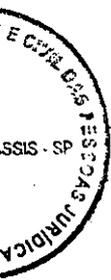
## CAPÍTULO II

### Dos Sócios

ARTIGO 4º - O quadro social constituir-se-á de pessoas físicas e jurídicas que tenham idoneidade moral e se dediquem à atividade artesanal, educacional, ambiental ou por ela se interessem.

§ ÚNICO – Os sócios são autônomos, sem vínculo empregatício com a Associação.





## TÍTULO I

Das categorias de Sócios

ARTIGO 5º - Os sócios dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- a) efetivos;
- b) honorários;
- c) patrocinadores.

ARTIGO 6º - São sócios EFETIVOS:

- a) os fundadores, considerados como tais aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação e continuarem como contribuintes;
- b) os contribuintes;

ARTIGO 7º - São sócios HONORÁRIOS pessoas físicas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, artesanais, ambientais ou para o progresso da Associação.

§ ÚNICO – Caberá à Assembléia Geral considerar a relevância da contribuição prestada, homologando a indicação feita pela Diretoria e conferir o título.

ARTIGO 8º - São sócios PATROCINADORES pessoas físicas ou jurídicas que contribuam anualmente com importância equivalente a uma anuidade, valor estipulado pela Diretoria, tomado a 1º de Março de cada ano.

## TÍTULO II

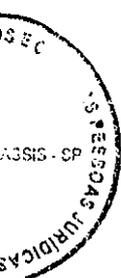
Da Admissão e Exclusão de Sócios

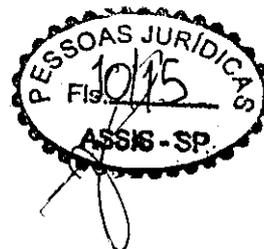
ARTIGO 9º - A admissão de sócios individuais ou de pessoas jurídicas será por proposta assinada pelo interessado e homologada pela Diretoria.

§ ÚNICO – Constarão da proposta: nome do proposto, endereço, nacionalidade, lugar e data de nascimento, estado civil, profissão e especialização, além de outros dados de interesse da Associação.

ARTIGO 10º - Serão excluídos os sócios que:

- a) solicitarem demissão por escrito;
- b) tiverem falecido, se tratar de pessoa física, ou as pessoas jurídicas que tiverem deixado de existir;
- c) atentarem contra o bom nome ou a existência da Associação;
- d) infringirem os estatutos ou determinações dos órgãos de Direção;
- e) faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;
- f) cientificados de um débito para com a Associação não regularizarem sua situação;
- g) cientificados de um débito para com a Associação não regularizarem sua situação.
- h) a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto





### TÍTULO III

#### Dos Direitos e Deveres dos Sócios

ARTIGO 11º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) contribuir com jóia de admissão e uma taxa anual estipulada pela Diretoria, as quais poderão ser revistas pela Assembléia Geral e não haverá devolução quando regularmente recebidas;
- b) cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) comparecer às Assembléias Gerais e às demais sessões;
- d) aceitar e exercer os cargos e comissões para quem for eleito ou designado – salvo casos de força maior;
- e) manter e incentivar o espírito associativo.

ARTIGO 12º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo;
- b) propor a admissão de sócios;
- c) recorrer das decisões da Diretoria para a Assembléia Geral.

§ ÚNICO – Não gozarão do direito estatuído na letra a) deste artigo os sócios que não estiverem em dia com suas contribuições.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração

ARTIGO 13º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

**0100**

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três (3) anos.

§ 2º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

ARTIGO 14º - As reuniões da Diretoria serão convocados pelo Presidente.

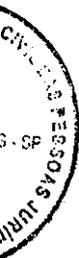
§ ÚNICO – As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo, deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

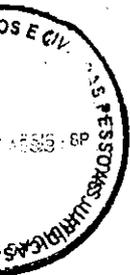
ARTIGO 15º - À Diretoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) admitir e excluir sócios;
- e) fixar anualmente o valor das contribuições para os sócios;
- f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargos, vencimentos, funções, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal;
- g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores mandatários.

ARTIGO 16º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) supervisionar todas as atividades da Associação;





- b) acompanhar frequentemente o saldo em Caixa;
- c) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor Executivo em exercício;
- d) assinar conjuntamente com o Secretário contratos e demais documentos constitutivos de obrigações
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos sócios;
- f) representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;
- g) elaborar o plano anual das atividades da Associação;
- h) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, submetendo-os à sua aprovação, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa.

ARTIGO 17º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 18º - Aos Secretários, na ordem de suas designações, compete:

- a) secretariar as reuniões de suas respectivas Diretorias e Assembléias Gerais;
- b) providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos sócios;
- c) propor à Diretoria a nomeação e demissão de empregados;
- d) redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes a seu cargo;
- e) organizar o arquivo da Associação;
- f) assinar conjuntamente com o Diretor Executivo contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

ARTIGO 19º - Aos Tesoureiros , na ordem de suas designações, compete:

- a) arrecadar as jórias de admissão, mensalidades, anuidades e outras contribuições e rendas da Associação, passando os respectivos recibos;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente , todos os documentos e correspondências de conteúdo econômico, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- d) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Trazer em dia a escrituração dos livros da Tesouraria, apresentando mensalmente um balancete à Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

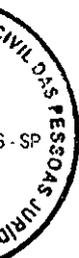
Sob nº 3919

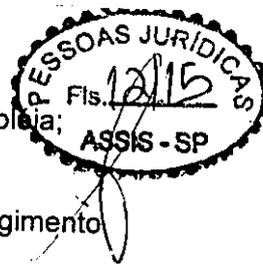
#### Do Conselho Diretor

Artigo 20º - O conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da Associação, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de 03 anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 21º - O Conselho Diretor nomeará uma Secretaria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 22º - Deverá conter as atividades competentes à Diretoria, como por exemplo:





- cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembleia;
- aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- elaborar o orçamento anual ( da receita e da despesa);
- definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Comitê Científico.

## Capítulo V



### Da Secretaria Executiva

Artigo 23º - A Secretaria Executiva é o órgão de administração da entidade, composto por dois ou mais secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembléia Geral. Os secretários serão:

- Secretário Executivo : representa a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.;
- Secretário Institucional: coordena a execução de atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da Associação, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- Secretário Administrativo: coordena as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeiras da sociedade.

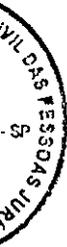
Artigo 24º - Deverá conter as atividades competentes à Secretaria Executiva, como por exemplo:

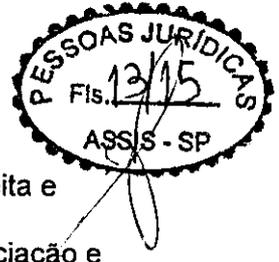
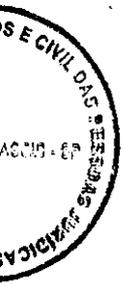
- formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- elaborar a política geral de cargos e salários;
- coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- coordenar a elaboração de projetos.

## Capítulo VI

### Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da Associação, será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos trienalmente por ocasião da eleição da Diretoria.

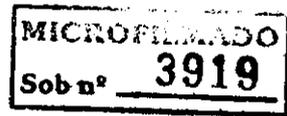




ARTIGO 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar as contas e o Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa apresentados pela Diretoria e emitir parecer;
- b) decidir sobre assuntos que as outras Diretorias submeter a sua apreciação e emitir parecer.

ARTIGO 27º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocados por um de seus membros, e , anualmente, cinco dias antes da Assembléia Geral Ordinária, para aprovação das contas, emitido parecer.



## CAPÍTULO VII

### Da Assembléia Geral

ARTIGO 28º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, constituída pelos sócios quites, no pleno gozo de seus direitos, e o órgão supremo da Associação, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ARTIGO 29º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente.

§ÚNICO – A maioria dos sócios com direito a voto poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ÚNICO – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 30º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência de dez (10) dias para a primeira convocação e uma hora depois para a Segunda.

**elee**

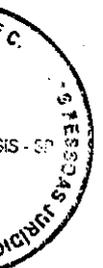
§ÚNICO – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios e comunicados por circulares a eles.

ARTIGO 31º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

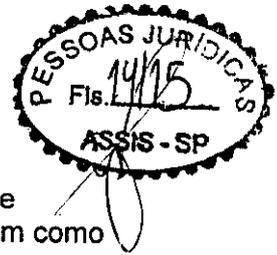
- a) prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da Receita e da Despesa e Balanço Patrimonial referentes àquele exercício e Plano de Atividades para o exercício seguinte;
- b) eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e outros quando for o caso;
- c) quaisquer assuntos de interesse da Associação.



ARTIGO 32º - Compete privativamente à assembléia geral:



- I – destituir os administradores;  
II – alterar o estatuto;



§ÚNICO – Para as deliberações a que se referem os incisos especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

§1º - Para a Assembléia Geral Extraordinária aplica-se o dispositivo no artigo precedente quanto à instalação e deliberação.

§2º - Propostas para modificação dos presentes Estatutos serão tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, pela maioria dos sócios presentes.

## CAPÍTULO VIII



### Dos Grupos Especializados

ARTIGO 33º - Os sócios poderão formar grupos especializados, dentro da Associação, com o fim de organizar e executar programa de atividades consentâneas com suas especializações.

§1º - Haverá somente um grupo especializado instituído em cada especialização.

§2º - Cada grupo especializado instituído deverá Ter no mínimo um membro dirigente e um membro assistente de direção.

§3º - Os sócios poderão pertencer a mais de um grupo especializado, mas tomar parte numa única Direção se esta lhe couber.

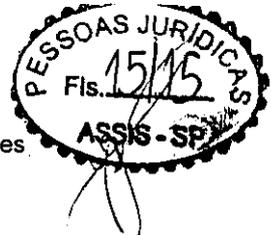
ARTIGO 34º - A Diretoria poderá formar, também, uma COMISSÃO DE APRECIÇÃO, composta de, no mínimo, duas (2) pessoas credenciadas, para que a Associação, mediante seu parecer, possa receber os trabalhos artesanais e educacionais para comercialização.

## CAPÍTULO IX

### Da Renda e do Patrimônio

ARTIGO 35º - A renda da Associação será constituída:

- a) pela contribuição dos sócios;



- b) por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;
- c) por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos Poderes Públicos ou instituições particulares;
- d) por outras rendas.

ARTIGO 36º - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais, doações e legados feitos à Associação.

§ÚNICO - Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembléia Geral.

Sob nº **3919**

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 37º - Os sócios da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

ARTIGO 38º - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

ARTIGO 39º - Em caso de dissolução da Associação, o que se dará por não mais preencher sua finalidade, o seu patrimônio social reverterá em benefício de Associação beneficiante existente no Município de sua sede.

ARTIGO 40º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

0100

*[Handwritten signature]*

7º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

José Roberto Santarem  
CPF: 924329488/15  
Presidente da Associação Reciclarte

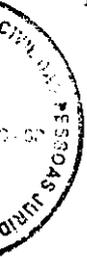
Dr. Rodrigo dos Santos Chiqueto  
OAB / SP 196719

2º Tabelionato de Notas  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
**Adriana Chicoli Galli**  
2º TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS  
AV. RUI BARBOSA, 809 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19800-002  
FONE: (16) 3522-1185 - FAX: (16) 3522-4288 - TABELIAO DESIGNADO: JOSÉ LUIS RAPOSO

0075AA038838 FIRMA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE ROBERTO SANTAREM  
do que dou fe. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
ASSIS, 08/VI/2007 R\$ 2,65 80479/43-25

ADRIANA CHICOLI GALLI 0075AA038838F159





# RECICLARTE

END.: RUA BRASIL, 665 – VILA XAVIER - ASSIS- SP-CEP: 19 800-100 – TEL.: (18) 3322 2091

CNPJ : 08.631.654/0001-25

## **CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO NO ANO DE 2007**

Escola Prof. Léo Pizzato

Coquetel de Lançamento da Cartilha Digital.

- Comunidade Kolping  
Oficinas de produção da sabão – reutilização do óleo de cozinha (usado).
- Escola Prof. Léo Pizzato  
"Pan no Léo" – Campeonato de futsal e vôlei -Lazer em equilíbrio com a natureza –  
Plantio de mudas de árvores, recuperação da quadra poliesportiva no Jardim Paraná.
- Sítio Ecológico Scandolo – Cambará – PR – Trilhas ecológicas, turismo e lazer.
- Dia da Árvore – 21/09 – Palestra sobre a importância da arborização urbana
- Dia da Criança - 12/10 – Oficina e distribuição de carrinhos de garrafa pet
- Matéria no Jornal Diário de Assis - 11/11 – **Projeto Reciclarte oferece oficina de sabão ecológico**
- Sabão Ecológico – 24/11 – 1/12 - 15/12  
Local: Kolping – Rua Curitiba, 86 – Jd Paraná – Oficina de produção de sabão, com o reaproveitamento do óleo de cozinha.  
Uma Parceria com a Unip (Dep. de Biologia e Farmácia).

### **Semana do meio Ambiente na E.E. Prof. Léo Pizzato**

*Durante esta semana foram ministradas:*

Oficinas de carrinhos feitos com garrafas pets

Oficina de Tintas Alternativas (terra, borra de café, areia, pó de serra, etc)

Palestras sobre a Água, Aquecimento Global e Reflorestamento

Plantio de árvores e distribuição de mudas

### **• Semana do Meio Ambiente na E. E. Dona Carolina Francini Burali**

*Durante esta semana foram ministradas:*

Oficinas de carrinhos feitos com garrafas pets



# RECICLARTE

END.: RUA BRASIL, 665 – VILA XAVIER - ASSIS- SP-CEP: 19 800-100 – TEL.: (18) 3322 2091  
CNPJ : 08.631.654/0001-25

Oficina de Tintas Alternativas (terra, borra de café, areia, pó de serra, etc)  
Trilha ecológica e recolhimento de lixo dentro da escola  
Exibição e discussão sobre o filme : " Verdade Inconveniente" – tema :  
"Aquecimento Global"

## • Escola da Família E.E. Prof. Léo Pizzato ( Abril/Maio)

### *Oficinas Ministradas:*

Tintas Alternativas

Papel reciclado

Informática

Escola da Família E.E. Dona Carolina Francini Burali (Abril/Maio)

### *Oficinas Ministradas:*

Campanha de conservação e preservação da escola

Oficina de Tintas Alternativas (terra , borra de café, areia, pó de serra, etc)

Papel reciclado

Programa de Rádio : Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis – FM – 107.9  
MHz - "Reciclarte em Ação"

Horário: Todas às Sextas-Feiras – 11:30 h a 12:00 horas

## **20/06/07**

Exposição no Parque do Buracão – Oficina de Tintas Alternativas – Inauguração da  
Escola Ambiental do Parque Buracão.

## • **17/06/07**

Evento do Sindicato Rural – Água da Fortuna – Oficina de tintas alternativas /  
Oficina de carrinho feito com garrafa pet.

## • **20/06/07**

Colégio Santa Maria – Oficina de tintas alternativas.

## • **13 e 14/08/07**

Sociedade Beneficente de Assis - Projeto SIM.

Curso de Capacitação – Oficina de carrinhos (garrafa pet) – Papel Reciclado/Tintas  
Alternativas – Jogos educativos

---

JOSÉ ROBERTO SANTAREM

PRESIDENTE